



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO: 099/2.019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **PREPARAÇÃO E ENTREGA DE REFEIÇÕES AOS COLABORADORES DO PRONTO ATENDIMENTO LUIZ GONZAGA DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA/SP** – Rua Joaquim Novaes, nº 71, Bairro: Jardim Helena Maria, CEP: 06.730-000, na cidade de Vargem Grande Paulista/SP, nos termos do Contrato de Gestão, conforme especificações abaixo:

Os serviços serão prestados conforme especificações técnicas abaixo relacionadas:

Especificações Técnicas

Das Refeições

As refeições serão fornecidas, diariamente, aos 50 (cinquenta) colaboradores do Pronto Atendimento Luiz Gonzaga da Rocha, no município de Vargem Grande Paulista/SP.

A contratada deverá fornecer refeições, no almoço e jantar, conforme especificações abaixo:

Refeição	Quantidade/Dia	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
Almoço	30	913	10.950
Jantar	20	608	7.300
Total Geral:	50	1.521	18.250

Observação: Os quantitativos descritos acima, poderão sofrer alterações, no curso do contrato.

Do Preparo das Refeições

A empresa contratada deverá adquirir os gêneros alimentícios e elaborar cardápio diário básico, contendo:

Refeição Principal: arroz, feijão e complemento proteico (carne vermelha, frango, bisteca suína, peixe e/ou embutidos);

Guarnição: macarrão, hortaliças, verduras, legumes, refogados, farofa, fritas e/ou ovos fritos;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Saladas: Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) e/ou mix de salada de legumes (Abóbora, batata, batata doce, beterraba, berinjela, brócolis, cenoura, couve-flor, couve, chuchu, tomate, pepino, etc);

Observação: No que tange ao complemento proteico, deverá haver a possibilidade de escolha pelo colaborador.

Bebidas: As refeições deverão vir acompanhadas por sucos de frutas artificiais;

Incumbirá a contratada o controle de segurança alimentar (análise microbiológica dos alimentos), o fornecimento de materiais de higiene (ambiental e pessoal), bem como de todos os materiais e utensílios necessários para o preparo e a entrega das refeições;

As refeições deverão ser preparadas na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade, admitindo-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados, considerados essenciais ao processo;

Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou equivalente, para a assepsia dos legumes e das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos;

Em todas as fases de preparo dos alimentos, deverão ser observadas as técnicas corretas de culinária, devendo tais alimentos serem saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

Os alimentos preparados em dias anteriores pela contratada, não poderão ser reutilizados no preparo das refeições a serem servidas aos colaboradores do Pronto Atendimento Luiz Gonzaga da Rocha;

Os alimentos deverão ser acondicionados, separadamente, em cubas de inox, isoladas com plástico filme e tampas de inox;

A contratada deverá observar, **rigorosamente, a legislação sanitária** e normas regulamentadoras sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas dos órgãos públicos competentes;

A contratada deverá prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve a sua qualidade e integridade física;

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Das Condições e Local da Entrega

As refeições serão entregues no Pronto Atendimento Luiz Gonzaga da Rocha, nos horários indicados abaixo:

Almoço: 11h00.

Jantar: 19h00.

A empresa contratada deverá arcar com a taxa de entrega das refeições;

Todas as demais despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, dos serviços a serem contratados, correrão, exclusivamente, as custas da contratada;

As refeições deverão ser transportadas em caixas “hot box”, em veículo apropriado da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado;

O fornecedor estará sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a contratante, através do responsável designado, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

Sendo os alimentos entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior àquela contratada, à empresa deverá substituí-los ou complementá-los imediatamente;

Se algum alimento apresentar irregularidade, a contratante enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químicos, bacteriológicos e microscópicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovante de que os alimentos se identificam com as exigências solicitadas, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A contratante o fará quando, no curso do contrato, for constatada qualidade do alimento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do interesse em contratar, cujas características contrariem as definidas neste termo, alimentos estes estragados, alterados e/ou adulterados;

Disposições Gerais

A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta a este termo de referência, alvará de funcionamento vigente; atestados de vistorias, realizadas pela vigilância sanitária local; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme portaria 3.214 do MTE, NR 07; bem como indicar o nutricionista responsável pelo estabelecimento, informando nome, documentos pessoais e número de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Havendo irregularidades, a empresa participante será automaticamente excluída. Entretanto, constatada a irregularidade no curso do contrato, poderá este ser rescindido.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

A contratada obrigar-se-á, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

Elaborado por:

Camila Cristiane Fabricio – Analista de Contratos.

Edson Antônio dos Santos – Diretor Jurídico.

Nesses termos, aguarda-se o envio de propostas no endereço eletrônico:
comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br

Prazo para entrega das propostas: **03 (três) dias úteis: 27/01/2.021.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 22/01/2.021.

**Miguel Ribeiro
Diretor Presidente**